



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ – BREVES
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N. 006, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Aprova o Regulamento que define os procedimentos a serem adotados em relação aos objetos achados e perdidos pelos usuários dos espaços do Campus Universitário do Marajó-Breves (CUMB), da Universidade Federal do Pará.

O COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA, bem como o Regimento Interno do Campus, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó-Breves, em sessão realizada em 08.03.2018, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que tem por finalidade definir os procedimentos a serem adotados em relação aos objetos achados e perdidos pelos usuários dos espaços do Campus Universitário do Marajó - Breves (CUMB), da Universidade Federal do Pará, na forma do anexo (páginas 2-6), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Universitário do Marajó-Breves (PA), em 08 de março de 2018.

PROF. DR. RONALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ-BREVES
Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Universitário do Marajó-Breves
PORTARIA Nº 111/2017-REITORIA

**REGULAMENTO QUE TEM POR FINALIDADE DEFINIR OS
PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM RELAÇÃO AOS OBJETOS
ACHADOS E PERDIDOS PELOS USUÁRIOS DOS ESPAÇOS DO CUMB.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir os procedimentos a serem adotados em relação aos objetos achados e perdidos pelos usuários dos espaços do Campus Universitário do Marajó - Breves.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO SETOR RESPONSÁVEL

Art. 2º O setor de objetos achados e perdidos é competência dos Agentes de Portaria e Infraestrutura do Campus Universitário do Marajó – Breves.

Art. 3º Compete ao setor responsável pelos objetos achados e perdidos os seguintes procedimentos:

I-Receber e armazenar objetos encontrados nas dependências do Campus Universitário do Marajó - Breves, preenchendo adequadamente o formulário de registro de objetos;

II-Manter vigilância sobre os objetos recebidos, zelando pela conservação dos mesmos;

III-Elaborar relação dos objetos sob responsabilidade do setor e mantê-la sempre atualizada (Anexo II);

IV-Diligenciar no sentido de encontrar os proprietários dos objetos;

V-Proceder quanto a devolução do objeto caso haja a identificação do proprietário, preenchendo adequadamente o formulário de registro de objetos (Anexo I).

CAPÍTULO III

DA ENTREGA DOS OBJETOS

Art. 4º A entrega dos objetos achados e perdidos deverá ser realizada na Sala dos Agentes de Portaria e Infraestrutura do Campus Universitário do Marajó – Breves, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 22h00min e aos sábados das 08h às 12h.

Art. 5º A entrega deverá ser feita ao proprietário mediante documento comprobatório do objeto e preenchimento do formulário de registro de objetos onde constará o nome completo, o telefone do proprietário, assim como, a descrição e o estado de conservação do objeto.

CAPÍTULO IV

DA GUARDA E DEVOLUÇÃO DOS OBJETOS

Art.6º Os Agentes de Portaria do Campus Universitário do Marajó - Breves, manterão os objetos entregues ou encontrados à sua guarda, pelo prazo de até 02 meses, contados da data do objeto encontrado ou repassado.

Art.7º A retirada dos objetos deverão ocorrer no local e horário informados no artigo 3º deste regulamento.

Art.8º Os documentos de identidade ou quaisquer outros documentos nominativos deverão ser restituídos ao seu titular mediante preenchimento e assinatura do formulário de registro de objetos.

Art.9º Os demais objetos deverão ser restituídos a quem provar ser titular de direito de propriedade ou equiparado sobre os mesmos, mediante preenchimento e assinatura do formulário de registro de objetos.

CAPÍTULO V

DA DESTINAÇÃO DOS OBJETOS NÃO RECLAMADOS

Art.10. Os documentos de identidade ou quaisquer outros documentos nominativos, achados e não reclamados, após o decurso do prazo de guarda, serão encaminhados à entidade emissora.

Art.11. Os bens, achados e não reclamados, após o decurso de prazo de guarda, que não interessarem ao acervo patrimonial da Instituição, serão doados ou descartados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.12. O Campus Universitário do Marajó – Breves, não fará e nem receberá qualquer tipo de recompensa ou indenização pela guarda e devolução de objetos.

Art.13.Atendendo ao disposto no artigo 1.236 do Código Civil Brasileiro, o Campus Universitário do Marajó - Breves, fará divulgação da relação dos objetos recebidos no site institucional e/ou mural próprio.

Art.14.As dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação deste Regulamento serão suprimidas pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação do Campus e quanto necessário à Coordenação do Campus Universitário do Marajó - Breves.

Art.15.Consideram-se excluídos do âmbito de aplicação do presente regulamento, os objetos furtados e as substâncias tóxicas e perigosas.

Art. 16. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – REGISTRO DE OBJETOS ACHADOS E PERDIDOS

INFORMAÇÕES SOBRE A ENTREGA		
Nome do Entregador	Telefone	Data

INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO
Descrição detalhada:
Estado de conservação:
Código:

INFORMAÇÕES SOBRE A DEVOLUÇÃO		
Nome do Proprietário	Matrícula/Turma	
RG	Telefone	Data e Hora
<input type="checkbox"/> Discente <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Colaborador <input type="checkbox"/> Outros		

Forma de comprovação de propriedade:

Assinatura do entregador

Assinatura do proprietário

✓

ANEXO II - RELAÇÃO DE OBJETOS ACHADOS E PERDIDOS

Cód.	Descrição	Entrada	Saída	Situação
0001				
0002				
0003				
0004				
0005				
0006				
0007				
0008				
0009				
0010				
0011				
0012				
0013				
0014				
0015				
0016				
0017				
0018				
0019				
0020				
0021				

X